

Em atendimento ao art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 34 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, encaminham-se os autos à Equipe de Planejamento/Equipe de Apoio para análise da conformidade da proposta da presente contratação, cujo objeto é:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A solicitação refere-se à necessidade de aquisição de produtos medicamentos e /ou produtos para saúde , que foram concedidos nas apresentações e concentrações registradas na ANVISA prescritas nos receituários médicos presentes nos autos das ações judiciais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.314.760,40 (R\$ Quatorze Milhões e Trezentos e Quatorze Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA:Aberto.

Destacamos que a resposta à presente solicitação deverá utilizar o documento do tipo: "Parecer Técnico de Análise de Proposta".

Item	Licitante	Valor Unitário
01	PTC Farmacêutica do Brasil Ltda. CNPJ: 25.210.463/0003-70	R\$ 668,28
02	AstraZeneca do Brasil Ltda. CNPJ 60.318.797/0001-00	R\$ 12.470,60
03		Deserto
04		Deserto
05		Deserto
06	ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98	R\$ 734,22
07		Deserto
08	PFIZER BRASIL LTDA CNPJ: 61.072.393/0039-06	R\$ 554,84
09		Deserto
10	CM Hospitalar S/A - CNPJ 12.420.164/0003-19	R\$ 19,55
11		Deserto
12	PFIZER BRASIL LTDA CNPJ: 61.072.393/0039-06	R\$ 931,88
13		Deserto
14		Deserto
15		Deserto
16	JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 51.780.468/0002-68	R\$ 133,20
17	ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98	R\$ 492,72
18		Desclassificado
19		Deserto
20		Deserto
21		Deserto
22	BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0097-67	R\$ 11,50
23		Deserto
24	CM Hospitalar S/A - CNPJ 12.420.164/0003-19	R\$ 10.954,02

Conforme prevê o "item 8.1 do edital, após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhado dos documentos complementares, se aplicável, e dos documentos de habilitação".

Nesse sentido, é importante que se atenha à seguinte orientação: **somente o agente de contratação** está autorizado a solicitar documentação adicional ou complementar, caso necessário, para a devida instrução do processo de contratação. Dessa forma, qualquer demanda por complementação documental apresentada pelo licitante deverá ser solicitada exclusivamente pelo pregoeiro responsável, conforme previsto nas normas legais e regulamentares.

Dessa forma, recomenda-se cautela para garantir o estrito cumprimento das disposições editalícias e da legislação pertinente.

Atenciosamente,